



MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte, ES.

Tel. (27) 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: camara@aguadoceidonorte.es.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a redação do artigo 48 da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023, e dá outras providências”.

Art. 1º. O caput do artigo 48 da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de pessoal, para os cargos constantes nos incisos I e IV do artigo 34 desta Lei, destinados a atender as necessidades temporárias do serviço e de interesse público, conforme quantitativo e qualitativo constante no Anexo III da presente Lei, até a realização do Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, aos 10 de março de 2023.

Mesa da Câmara Municipal de Água Doce do Norte:





MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte, ES.

Tel. (27) 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br

HELIO PEREIRA

Presidente

VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS

Vice-Presidente

LUIZ ROBERTO DE B. AZZINI

1º Secretário

JACINTO LOPES CABRAL

2º Secretário





MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte, ES.

Tel. (27) 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: camara@aguadoceidonorte.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto em questão busca alterar a redação do artigo 48, da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023, para autorizar o Presidente da Câmara a efetuar a contratação temporária de pessoal, para os cargos constantes nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 34 da citada Lei, destinados a atender as necessidades temporárias do serviço e de interesse público, até a realização do Concurso Público de Provas e Títulos.

Destaca-se que o texto atual do referido dispositivo apenas faculta a contratação temporária de dois Servidores, sendo um Auxiliar de Serviços Gerais e outro Agente de Apoio Administrativo, o que tem mostrado incapaz de atender todas as demandas deste Poder Legislativo até a realização do Concurso Público de provas e Títulos.

Como é de conhecimento destes nobres Edis existem mais tarefas funcionais essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal do que Servidores aptos a desempenha-las, o que tem resultado em acúmulo e desvio de funções. Além de morosidade e falha na prestação dos serviços.

Desta forma, a presente propositura busca autorização legislativa para amparar a realização de contratações temporárias de pessoal até a concretização do Concurso, o que naturalmente exige tempo, e, assim, não estagnar o serviço público até a conclusão do certame.

E diante da destacada carência no quadro funcional do Poder Legislativo Municipal, o que, como apontado tem prejudicado (até impossibilitado) o pleno desenvolvimentos da atividades funcionais da Câmara, a Mesa Diretora apresenta o presente projeto de Lei, requerendo a sua deliberação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Desde já, contamos com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta propositura.





MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte, ES.

Tel. (27) 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: camara@aguadoceidonorte.es.leg.br

Atenciosamente.

Água Doce do Norte, ES, aos 10 de março de 2023.

Mesa da Câmara Municipal de Água Doce do Norte:

HÉLIO PEREIRA

Presidente

VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS

Vice-Presidente

LUIZ ROBERTO DE B. AZZINI

1º Secretário

JACINTO LOPES CABRAL

2º Secretário

